



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 007/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, as Resoluções CONANDA N° 207/2018 e CEDCA-PB N° 004/2018;

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a 1º Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2018, na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Agripino Ribeiro Filho, localizada na Rua Manoel Alexandrino, s/n, bairro Bela Vista neste município, das 08 às 17h.

Art. 2º A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo Único. A comissão organizadora da Conferência Municipal terá como referência mínima a seguinte composição:

- 1 - Representantes do Governo com sede atuação com crianças e adolescente do município;
- 2- Representantes da Sociedade Civil com sede e atuação com crianças e adolescente do município.

Art. 3º A Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente tratará prioritariamente do seguinte tema: “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”.

Art. 4º A Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo presidente do CMDCA ou, pelo Vice Presidente, e na ausência de ambos, pela Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 5º As despesas com a realização do evento correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social/Fundo Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2018

ARAÇAGI EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Assistência Social/Recursos Ordinários e/ou do IGDSUAS, caso seja utilizado recursos do IGDSUAS observar o percentual de 3% destinado ao Controle Social.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇAGI, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Murílio da Silva Nunes

-PREFEITO-